

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ

JÚLIO CÉSAR DE MORAIS CASTRO, Vereador deste município, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem respeitosamente ao Plenário desse Poder Legislativo, apresentar o incluso Projeto de Lei Ordinária, que **dispõe sobre a denominação da Rua Projetada “Carnaúbas” situada entre as Ruas Coronel Luiz de Brito e Saturnino Mendes Pessoa, no Centro de Piracuruca, com a nova denominação de Rua Dr. José de Brito Magalhães**, requerendo assim a sua apreciação e aprovação em plenário, de conformidade com as normas regimentais.

A citada Rua já é bastante habitada e pavimentada, entretanto ainda não possui uma denominação. Portanto, se faz necessária a pretendida denominação, a fim de atender a legislação e aos interesses de seus moradores.

Quanto a denominação com o nome ora proposto, é uma singela, mas também uma importante homenagem ao grande médico Dr. José de Brito Magalhães, merecedor de todas honras, por sua história e sua grandiosa importância neste município.

Assim, conto com a devida apreciação e aprovação pelos nobres colegas, como medida de reconhecimento do nome ora pleiteado.

Câmara Municipal de Piracuruca-PI, em 05 de novembro de 2024.

Pede Deferimento,

Júlio César De Moraes Castro  
-Vereador de Piracuruca-

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA RUA DR. JOSÉ DE BRITO  
MAGALHÃES, SITUADA NO CENTRO  
DESTA CIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, Senhor Francisco de Assis da Silva Melo, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Dr. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES, a Rua Projetada “Carnaúbas” situada entre as Ruas Coronel Luiz de Brito e Saturnino Mendes Pessoa, no Centro desta cidade.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de adotar as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei, devendo promover a identificação da presente via pública.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, em 05 de novembro de 2024.